



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.189, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.990.-

"Dispõe sobre emenda no Plano Plurianual de Investimentos, visando adicionar Programa e objetivos que especifica".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, / WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Co-/ marca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexo I, às fls.03, da Lei nº 1.167 de 07 de novembro de 1.989, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, o seguinte programa e objetivos:

PROGRAMA

41 - CRECHE

41-01 Construção de Núcleo de Promoção Social.

OBJETIVOS

- Atender população carente em faixa etária própria, para desenvolvimento de programas da Secretaria / da Promoção Social e Prefeitura e programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade, referentes aos setores de promoção social, saúde, nutrição, recreação e lazer.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, / correrão por conta de abertura de crédito especial, que serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, da / Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, devidamente autorizados pela Câmara Municipal.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de / fevereiro de 1.990.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral